

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

EMENDA Nº

PLN 5/2022 00001

PROPOSIÇÃO: PLN 5/2022

Data: _8__/__6__/2022

Texto da emenda

Dê-se a seguinte redação ao item 2.2.2 do Relatório Preliminar:

- 2.2.2. A apresentação de emendas para inclusão de ações orçamentárias no Anexo de Prioridades e Metas deve observar os seguintes limites:
- a) até três emendas por bancada estadual;
- b) até três emendas por comissão permanente do Congresso Nacional ou de suas Casas; e
- c) até três emendas por parlamentar.

Justificativa

O Anexo de Metas é um importante direcionador dos gastos do Governo Federal ao indicar quais são as prioridades a serem perseguidas no decorrer do ano, durante a execução orçamentária.

Em virtude disso, faz-se necessário elevar os limites quantitativos de emendas para inclusão de ações orçamentárias por bancadas estaduais, comissões permanentes e pelos parlamentares.

4046 -	-Mauro	Benevic	les Filho) – PDT -	– CE
--------	--------	---------	-----------	-----------	------

Assinatura



